



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.431, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº.2.345 de 26 de Novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para fazer face a execução do Projeto, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | : 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade | : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | : 10 - Saúde |
| Sub-função | : 301 – Atenção Básica |
| Programa | : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade |
| Atividade | : 1.282 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |
| Natureza da Despesa: | 449052– Equipamento e Material Permanente |
| Valor | : 184.500,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, o Superávit Financeiro, de que trata o art. 1º desta Lei, conforme estabelece o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 3º e 4º da Lei n.2356, de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal